



LEI Nº 1069/2000-PMM

Autoriza a Prefeitura Municipal de Macapá, a construir uma **Escola de Ensino Fundamental** no Bairro Novo Horizonte, no Município de Macapá.

O Prefeito Municipal de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a construir uma **Escola de Ensino Fundamental**, no Bairro Novo Horizonte, no Município de Macapá.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Macapá adotará as medidas necessárias para a consecução desta Lei, ficando, conforme o caso, autorizado a proceder à desapropriação, dentro dos trâmites legais, e se necessário, fica autorizada as SUPLEMENTARES VERBAS no presente orçamento de 2000.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, em 03 de agosto de 2000.


ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá